

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 784/2021

Concede Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, que especifica.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

Considerando que a servidora Lidiane Aparecida de Souza Martins obteve, em 16/04/2021, o título de pós-graduação lato sensu em **Especialização em Administração Pública**, razão pela qual postulou em 14/06/2021 a concessão do Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu no percentual de 15% previsto no artigo 155, § 1º, da Lei 2.693/1997, com a redação dada pela Lei Complementar 119/2017;

Considerando que o requerimento de pagamento do referido benefício postulado pela servidora foi indeferido na esfera administrativa;

Considerando que à servidora Lidiane Aparecida de Souza Martins foi concedida, pela Portaria 586/2016, a Gratificação de Nível Universitário no percentual de 10%, prevista no artigo 155 da Lei 2.693/1997, a qual teve seu pagamento cessado pela Portaria 671/2020, alterada pela Portaria 672/2020, e foi restabelecida em 01/07/2021 pela Portaria 758/2021, retroagindo seus efeitos a 30/06/2021, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1003883-18.2020.8.26.0072;

Considerando que em 09/09/2021 nossa Casa de Leis recebeu ofício do Sr. Valdecir Valêncio, diretor do Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, datado de 8 de setembro de 2021, comunicando-nos da decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1003004-74.2021.8.26.0072, em que se determina a concessão do pagamento do Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, previsto no artigo 155, § 1º, da Lei 2.693/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais -, à servidora Lidiane Aparecida de Souza Martins;

Considerando que o § 3º do artigo 155 da Lei 2.693/1997 dispõe que em nenhuma hipótese o servidor receberá cumulativamente qualquer percentual dentre os previstos no § 1º do referido artigo, bem como não será permitido o pagamento de mais de um adicional, independentemente do número de cursos;

RESOLVE: conceder 15% (por cento) de **Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu** à servidora Lidiane Aparecida de Souza Martins, conforme preceitua o artigo 155, § 1º, da Lei Municipal 2.693/1997, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 119/2017.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2021, e revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 758/2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200